PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL

Artigo 1.º
DISPOSIÇÕES GERAIS

A utilização do Pavilhão Municipal, propriedade da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva fica sujeito ao disposto no presente Regulamento, e destina-se a proporcionar, prioritáriamente, o treino e a prática desportivas dos alunos, bem como de atletas e agentes desportivos, quer na vertente do desporto federado, quer na vertente do desporto recreação.

Artigo 2.º
DEPENDÊNCIAS DO PAVILHÃO

2.1 – O Pavilhão Desportivo Municipal é composto pelas seguintes dependências:

a) Pavilhão com pavimento desportivo em madeira flutuante e flexível.
b) Ginásio em pavimento sintético
c) Balneários para alunos/atletas e monitores/árbitros.
d) Sala destinada a posto médico a criar.
e) Instalações sanitárias para o público.
f) Sala para monitores.
g) Arrecadações, bancadas e espaços circundantes.
h) Sala de máquinas para aquecimento de água.

2.2 – No pavimento desportivo em madeira flutuante e flexível podem ser praticadas as seguintes modalidades:

a) Desportos de pavilhão tais com: Andebol, Basquetebol, Voleibol, Badmington, Futebol de cinco, Esgrima, Ginástica, e outros, bem como actividades de índole cultural e recreativo aceites pela Câmara Municipal.

2.3 – No ginásio com pavimento sintético, podem ser praticadas actividades de educação física, como ginástica, aeróbica e actividades afins.

2.4 – As dependências do Pavilhão Municipal, destinam-se às actividades designadas nos artigos anteriores, podendo ser utilizadas para outros fins, mediante autorização expressa da Câmara Municipal, e adopção de medidas necessárias para a conservação dos espaços.

2.5 – O público, enquanto utilizador do Pavilhão, tem acesso às bancadas até 350 lugares, e instalações sanitárias.

Artigo 3.º

UTILIZAÇÃO E PRIORIDADES

3.1 – A cedência das instalações é feita, mediante a aplicação de taxas constantes da tabela em anexo.

3.2 – A utilização das instalações obedecerá aos seguintes horários e de acordo com a ordem de prioridades definidas:

a) Dias úteis, durante o ano lectivo:

- Das 08 horas e 40 minutos até às 17 horas e 30 minutos.

(Utilização pela Escola EB2/3 de V. N. Paiva, mediante Protocolo de Utilização Corrente)

b) Dias úteis, durante as interrupções e férias lectivas:

- Das 09 horas às 12 horas, das 14 às 16 horas e das 17 horas e 30 minutos às 22 horas.

(Associações, clubes federados ou não, escolas, grupos etc.

c) Sábados Domingos e Feriados:

- O Pavilhão Desportivo funcionará aos sábados, domingos e feriados, para actividades que a Câmara Municipal, julgue relevantes e em horários a definir pontualmente.

d) A Câmara Municipal poderá, por sua iniciativa, requisitar as instalações, com prejuízo dos utentes, sempre que surjam actividades de cariz Concelhio, Nacional ou Internacional julgadas relevantes.

e) No escalonamento de prioridades será dada preferência a:

- Iniciativas da Câmara Municipal ou apoiadas por ela;
- Escola EB 2/3 Aquilino Ribeiro
- Outras Escolas ou agrupamento de Escolas;
- Associações desportivas culturais e recreativas do Concelho;
- Outras entidades do Concelho;
- Federações e Associações de desporto;
- Particulares do Concelho;
- Entidades fora do Concelho;
- Outros.

A cedência abrange o equipamento existente, propriedade do Município e inerente à prática da modalidade requerida, desde que disponível.

Artigo 4.º
UTENTES

4.1 – Os interessados na utilização das instalações desportivas do Pavilhão Municipal, devem apresentar na Câmara Municipal os pedidos de cedência através de requerimento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara tendo em atenção os seguinte prazos:

a) Actividade regular anual, ou pedidos superiores a 30 dias seguidos:
Até 31 de Julho, antecedente da época desportiva respectiva

b) Actividades federadas e pontuais:
Em regra 15 dias antes da data de início das actividades.

4.2 – As desistências pelos utentes, de actividades previamente marcadas, devem ser comunicadas à Câmara Municipal, com antecedência de 72 horas.:

a) Quando da não comparência em actividades marcadas, a entidade responsável pela mesma suportará o pagamento das respectivas taxas;

b) O pagamento das taxas de utilização, deverá ser efectuado até ao quinto dia útil do mês posterior à realização da actividade, de acordo com normas em vigor na Tesouraria da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva.

4.3 – Sempre que constituídos em grupo, deverão os utentes ser acompanhados de um responsável, que deverá identificar-se perante o funcionário de serviço nas instalações.

4.4 – Depois da realização da actividade, deverá o responsável pelo grupo, conferir os dados da folha de presença, a qual será apresentada pelo funcionário de serviço, e rubricá-la.

4.5 – O acesso às áreas reservadas à prática desportiva só é permitida aos utentes que se encontrem devidamente equipados, devendo o calçado ser de tipo liso e sem estrias (sapatilhas ou sabrinas). A mesma disposição aplica-se a árbitros, dirigentes, seccionistas, treinadores e massagistas.

4,6 – Os utentes devem pautar a sua conduta de modo a não perturbarem os serviços e outros utentes que se encontrem também a utilizar as instalações.

4.7 – Em situação de treino não é permitida a entrada dos utentes com uma antecedência superior a 15 minutos, sobre a hora prevista. A permanência prolongada depois das sessões também não é consentida.

4.8 – Em casos de competições desportivas oficiais será permitida, se for possível, a entrada dos utentes com uma hora de antecedência, sobre a hora prevista para o início da competição.

Sempre que a competição o obrigue, ou a Câmara Municipal o entenda, é responsabilidade da entidade utilizadora a requisição da autoridade policial.

Não será permitido à entidade utilizadora a cobrança de bilhetes de acesso ao Pavilhão, salvo acordo em contrário e legalmente admissível.

4.9 – A cedência das instalações poderá ser cancelada a qualquer momento por motivo de carácter excepcional, o que será comunicado aos utentes pelo meio mais rápido e também por escrito.

4.10 – Também poderá haver cancelamento de actividades por motivo de realização de provas federadas, com prioridade, e de tal facto os utentes serão avisados, com antecedência, se possível, de 72 horas.

4.11 – Os escalões de formação (infantis; iniciados; juvenis cadetes e juniores) dos clubes e associações estão isentos de pagamento de taxas de utilização.

4.12 – Os utentes possuidores de Cartão-jovem, beneficiarão de um desconto de 50% com prioridade para os jovens naturais ou residentes no Concelho.

4.13 – O Pavilhão Desportivo poderá ser utilizado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, ou cedido para outras actividades, que não as desportivas, desde que a pretensão seja sujeita a apreciação favorável em reunião camarária.

a) Os utilizadores via Associações têm de ser associados das mesmas;

b) Deverão as Associações em causa apresentar previamente listagem dos sócios utilizadores (podendo esta ser alterada sempre que se julgue necessário);

c) O responsável da Associação deve apresentar ao funcionário de serviço os cartões de sócio ou outro documento comprovativo dos utilizadores do Pavilhão Desportivo Municipal;

d) Sempre que o responsável não apresente comprovativo de sócio, os utilizadores assumem o pagamento nominal da taxa em vigor para utilizadores particulares do concelho ou fora do concelho;

Artigo 5.º
DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – É reservado o direito de admissão de qualquer pessoa que seja susceptível de provocar alterações de ordem, ou se faça acompanhar de animais.

5.2 – É expressamente proibido fumar nas instalações desportivas.

5.3 – Os funcionários de serviço no Pavilhão, devem intervir sempre que se verifiquem infracções ao presente Regulamento.

5.4 – Nos casos em que não sejam obedecidos, ou verifiquem a continuidade da situação de infracção, devem comunicar de imediato o facto ao Presidente da Câmara Municipal.

5.5 – Os estragos eventualmente ocorridos durante a utilização, devem igualmente ser comunicados pelos funcionários de serviço, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, para apreciação e eventualmente atribuição de responsabilidades, caso os estragos tenham sido provocados por má utilização do Pavilhão, ou deliberadamente.

5.6 – A Câmara Municipal declina qualquer responsabilidade em acidentes pessoais, que ocorram durante a utilização das instalações, salvo nos casos abrangidos pelos riscos segurados pelo Município.

Artigo 6.º
PUBLICIDADE NO PAVILHÃO

A publicidade no Pavilhão será sempre condicionada à autorização prévia da Câmara Municipal e ao pagamento das taxas a que houver lugar, e previstas em regulamentação para o efeito.

ANEXO

TABELA DE TAXAS

Utilizadores	*Segunda a Sexta-Feira*	*Sábados, Domingos e Feriados*
Associações desportivas, recreativas e culturais do Concelho, IPSS, e Escolas	**€: 6,23/hora**	**€: 9,98 / hora**
Federações e Associações de Desporto Federado	**€: 9,98 / hora**	**€: 14,96 / hora**
Particulares do Concelho/ sem Cartão Jovem	**€: 1,50/hora por pessoa**	**€: 2,00 / hora por pessoa**
Particulares do Concelho/ com Cartão Jovem	**€: 0,75/hora por pessoa**	**€: 1,00 / hora por pessoa**
Particulares fora do Concelho	**€: 2,00/hora por pessoa**	**€: 2,49 / hora por pessoa**
Entidades fora do Concelho	**€: 19,95 / hora**	**€: 24,94 / hora**